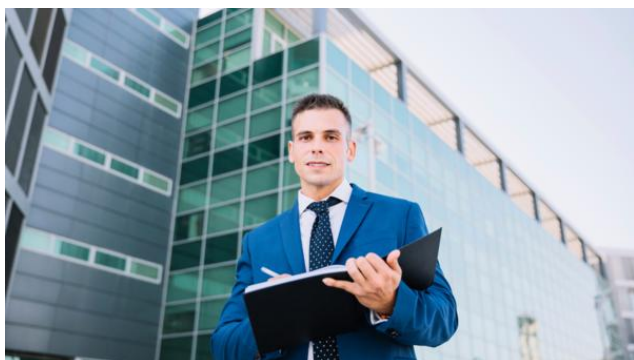




O Simplex e a Fiscalização do Estado de Conservação do Edificado

Formação Online | Formação Administração Pública

Datas: 10 e 11 de fevereiro de 2026

Horário: 09h00 às 13h00

OBJETIVOS

- Dar a conhecer, refletir e debater sobre os procedimentos administrativos aplicáveis à imposição da obrigação de execução de obras necessárias à **correção de más condições de segurança ou de salubridade**, à luz das **alterações introduzidas pelo DL 10/2024, de 8 de janeiro, no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação**;
- Analisar em detalhe a natureza das **alterações efetuadas e as consequências nos correspondentes procedimentos administrativos**, garantindo aos formandos a aquisição de conhecimentos e troca de experiências que contribuirão para atualização de conhecimentos e o desenvolvimento de competências nesta matéria.

PROGRAMA

1. Introdução

- Algumas notas a respeito das alterações introduzidas pelo Simplex Urbanístico;
- O que aconteceu ao DL 66/2019, de 21 de maio?

2. Enquadramento jurídico do dever de conservação e do dever de reabilitação

- O dever de executar obras necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade;
- O dever de reabilitação;
- A proibição de deterioração.

3. Os pressupostos da intervenção administrativa ao abrigo do art.º 89 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação

- A existência de más condições de segurança ou de salubridade;



- O estado de ruína;
- O perigo de ruína e o perigo para a saúde pública e segurança das pessoas;
- A imposição de obras de conservação em imóveis classificados ou situados em zona de proteção e a salvaguarda do património azulejar.

4. As regras aplicáveis à intimação para a execução de obras de manutenção, reabilitação ou demolição e sua execução coerciva

- O impulso procedimental – oficioso ou por requerimento;
- A legalidade do imóvel e do respetivo uso;
- A fundamentação do ato que determina a vistoria – exemplos práticos;
- Os intervenientes processuais;
- As notificações obrigatórias.

5. A vistoria

- A identificação do imóvel;
- A identificação dos intervenientes;
- A descrição do seu estado de conservação;
- As obras preconizadas e o prazo para as realizar;
- Os quesitos formulados pelo proprietário;
- A participação de perito nomeado.

6. A instrução do procedimento

- A elaboração de auto de vistoria e a proposta de decisão – exemplos práticos;
- A notificação para audiência dos interessados;
- A possibilidade de dispensa de audiência prévia;
- O ato administrativo final – fundamentação;
- O destinatário do ato;
- As formas de notificação;
- A sujeição à inscrição no registo predial da intimação para a execução de obras.

7. A preterição de formalidades

- O risco iminente de desmoronamento ou grave perigo para a saúde pública;
- O estado de necessidade.

8. O incumprimento da ordem

- As infrações contraordenacionais e o crime de desobediência;
- A posse administrativa e a execução coerciva;
- O despejo administrativo;
- O arrendamento forçado.

